

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de isenção

Nome: EDUARDA LAÍS MUNARI

Inscrição: 2

Protocolo: 8577

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

De acordo com o Artigo 1º da LEI Nº 18.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022: "Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelo Estado de Santa Catarina, as pessoas doadoras de sangue, de medula ou de leite humano."

Bem como o artigo 4º desta mesma lei: "Art. 4º A comprovação da qualidade de pessoa doadora de sangue, de medula ou de leite humano dar-se-á mediante a apresentação e juntada de documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso público.

§ 1º No caso de pessoas doadoras de sangue, devem ser comprovadas, no mínimo, 3 (três) doações anuais, bem como as datas em que se realizaram."

Visto isso, não compreendo a razão pela qual o meu pedido de isenção consta como "indeferido";, uma vez que apresentei uma declaração ASSINADA do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), o mesmo documento apresentava as datas das minhas últimas doações: 04/02/2022, 21/05/2022 e 16/09/2022. Em anexo, segue o arquivo com a declaração expedida pelo HEMOSC.

Resposta:

O período considerado pelo Edital conforme o item 2.6.4, d é de 12 meses anteriores a publicação do edital ou seja, 05/04/2022 a 04/04/2023.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ameosc.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2313/recursos/1848/3ecc1cf5ce72393952d86eaa59293ab5.pdf
ameosc.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2313/recursos/1848/72486de6ffcc98473fbcc9a53275c72.pdf